



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 53/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.582 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 247.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 120.000,00

DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

PESSOA JURÍDICA

2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família

3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 126.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR

Acrescentar
247.000,00

Reduzir
247.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

Acrescentar

Reduzir
121.000,00

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

247.000,00

2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família

126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
